

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**

**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF: 07.047.251/0001-70**

**NIRE: 23300007891**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 26 dias do mês de setembro de 2014, às 11 horas, no escritório do Agente Fiduciário, localizado na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, Ed. Bertolucci, Itaim Bibi, São Paulo, SP.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicado Edital de Convocação no (i) Diário Oficial do Estado Ceará nos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2014; (ii) no jornal Diário do Nordeste nos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2014; e (iii) no jornal Valor Econômico nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2014, conforme disposto nas cláusulas 4.17 e 7.4 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Companhia Energética do Ceará – Coelce (“Escritura”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), e conforme disposto nos arts. 71, §2º e 124, §1º, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas da Emissão, representando 96,76% (noventa e seis vírgula setenta e seis por cento) das Debêntures em circulação da 1ª Série da Emissão e 95,08% (noventa e cinco vírgula zero oito por cento) das Debêntures em circulação da 2ª Série da Emissão, conforme se verificou da assinatura da lista de presença anexa à presente Ata da Assembleia Geral de Debenturistas (“Ata”). Presentes ainda a representante da (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e (ii) os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata.
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva, e secretariado pelo Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade.
- 5. ORDEM DO DIA:** Nos termos da Cláusula Sétima da Escritura, deliberar sobre a proposta apresentada pela Emissora para (i) alteração da cláusula 4.12.1 (n) da Escritura; (ii) modificação das cláusulas 4.12.2 e 4.12.3 da Escritura, visando tornar o descumprimento dos "Índices Financeiros" por dois trimestres consecutivos, conforme previsto no item 4.12.1(n) da Escritura, em um evento de vencimento antecipado sujeito a deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, e não de

vencimento automático; **(iii)** alterações na Escritura visando atender eventuais demandas dos debenturistas relacionadas aos itens (i) e (ii) acima, ou a outros aspectos necessários para mitigar efeitos decorrentes de eventual descumprimento de certas obrigações e limites financeiros da cláusula 4.12.1 (n) da Escritura, apuradas em 30 de setembro de 2014, incluindo possível concessão de renúncia (*waiver*) à Emissora ou outros acordos com o mesmo fim; e **(iv)** autorização ao Agente Fiduciário para celebrar o aditamento à Escritura, bem como tomar todas as providências necessárias para cumprir o que for deliberado e aprovado na assembleia pelos Debenturistas.

**6. ABERTURA:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando instalada a presente Assembleia com a presença de Debenturistas representando 96,76% (noventa e seis vírgula setenta e seis por cento) das Debêntures em circulação da 1ª Série da Emissão e 95,08% (noventa e cinco vírgula zero oito por cento) das Debêntures em circulação da 2ª Série da Emissão. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Emissora que expôs os motivos das alterações propostas e propôs aos presentes a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Colocada a matéria em discussão, os Debenturistas presentes por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se no sentido de:

- (i) Aprovar a alteração da definição de Ebitda prevista na Cláusula 4.12.1 (n) da Escritura, de forma a incluir as CVAs ("Conta de Ajuste das Variações da Parcela A") em seu cálculo, conforme redação disposta no item (iii) abaixo;
- (ii) Aprovar a alteração das Cláusulas 4.12.2 e 4.12.3 da Escritura visando tornar o descumprimento dos Índices Financeiros por dois trimestres consecutivos, conforme previsto no item 4.12.1(n) da Escritura, em um evento de vencimento antecipado sujeito a deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, e não de vencimento automático, conforme redação disposta no item (iii) abaixo;
- (iii) Aprovar a celebração de aditamento e consolidação da Escritura afim de incluir a aprovação do Conselho de Administração da Emissora quanto às alterações propostas e atualizar as disposições da Escritura, bem como todas as providências necessárias para cumprir as deliberações ora aprovadas, sendo certo que as Cláusulas 1.1, 2.2.1, 2.4.1, 4.12.1 (n), 4.12.2 e 4.12.3 da Escritura passarão a vigorar com as seguintes redações:

*“1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo (i) com a deliberação e aprovação das condições da Emissão em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 21 de setembro de 2011 (“RCA Emissão”), (ii) com a deliberação e aprovação da alteração dos termos e das condições da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) em Reunião do*

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da Companhia Energética do Ceará – Coelce, realizada em 26 de setembro de 2014.)*

*Conselho de Administração da Emissora, realizada nesta data (“RCA Retificadora”) e (iii) com a deliberação e aprovação da alteração de certos termos e condições da Escritura de Emissão em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 19 de setembro de 2014 (“RCA 2º Aditamento” e em conjunto com RCA Emissão e a RCA Retificadora, “RCA”), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).”*

*“2.2.1. A (i) ata da RCA Emissão e a ata da RCA Retificadora foram arquivadas na JUCEC e publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (“DOECE”) e no jornal “Diário do Nordeste”, e (ii) a ata da RCA 2º Aditamento será arquivada na JUCEC e publicada no DOECE e no jornal “Diário do Nordeste”, todas de acordo com o artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.”*

*“2.4.1. As Debêntures (conforme definido abaixo) foram registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP, e (b) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.”*

*“4.12.1 (n)*

*(...)*

*“EBITDA” significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, relativo aos últimos 12 (doze) meses, antes da contribuição social e imposto de renda, equivalência patrimonial, resultados financeiros, provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, baixas de títulos incobráveis, depreciação e amortização e ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajuste das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional.”*

*“4.12.2. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nas alíneas (a), (b), (c), (d), (e) e (f) do item 4.12.1. acima, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou*

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da Companhia Energética do Ceará – Coelce, realizada em 26 de setembro de 2014.)*

*extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, assim que ciente, enviar imediatamente à Emissora comunicação escrita informando tal acontecimento.”*

*“4.12.3. Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento que não sejam aqueles previstos nas alíneas (a), (b), (c), (d), (e) e (f) do item 4.12.1. acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula Sétima desta Escritura de Emissão e o quorum específico estabelecido abaixo.”*

Em contrapartida às aprovações dispostas acima, a Emissora pagará, à vista e em moeda corrente nacional, no dia 1º de outubro de 2014, um prêmio equivalente a (a) 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário da Primeira Série acrescido da respectiva Remuneração para os Debenturistas da Primeira Série e (b) 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário da Segunda Série atualizado acrescido da respectiva Remuneração para os Debenturistas da Segunda Série, apurados na data de pagamento do prêmio, calculado nos termos da Escritura. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá informar a Cetip a respeito do pagamento do prêmio descrito acima com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Além disso, restou estabelecido que os valores relativos às CVAs utilizados para o cálculo do Ebitda, deverão ser incluídos nas notas explicativas contidas nas demonstrações financeiras consolidadas trimestrais da Emissora, a partir do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2014.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta Ata, tem o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura.

**9. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

Mesa:

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e  
Silva  
Presidente

Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Secretário

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da Companhia Energética do Ceará – Coelce, realizada em 26 de setembro de 2014.)*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**AGENTE FIDUCIÁRIO**  
**(Agente Fiduciário)**

Por: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva e Marcelo Takeshi Yano de Andrade

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**  
**(Emissora)**

Por: Teobaldo José Cavalcante Leal